

01  
SKW

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014

PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO  
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

**ASSUNTO:**  
VETO 06/13

**INICIATIVA:**  
PODER EXECUTIVO

**HISTÓRICO:**  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 196/2013.

*Verador David Alberto Bés*

OF/CM/Nº 32/12/13 em 17/12/13

LEITURA: 17 / 12 / 13  
 1ª DISCUSSÃO: 15 / 12 / 13  
 2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



02  
Sua

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 196/2013**

Exmº. Sr.  
**JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

DOCUMENTO:	Veto
PROTOCOLO GERAL:	34286/13
NÚMERO PRÓPRIO:	061/2013
DATA PROTOCOLO:	12/11/13

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 196/2013, de autoria do Vereador David Alberto Lóss, em conformidade com parecer constante dos autos e exarado pela Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

<b>APROVADO</b>	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 17/12/13	
Presidente _____	

À GAF/ CRP

Conforme informação exarada à fl. 02, pelo Excelentíssimo Edil Julio Cesar Ferrare Cecotti, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que o logradouro mencionado, não possui até a presente data denominação oficial.

Na oportunidade solicitamos que quando da confecção do Projeto de Lei destinado à regularização da denominação da via pública, que seja determinado o ponto de início e fim como a seguir:

**Rua Eugenia Ferreira – a Projetada VI, que inicia-se e termina na Rua Aguilar Ferreira Athayde, no Bairro Monte Belo.**

Informamos ainda que a denominação proposta ainda não foi utilizada por esta Douta Câmara Municipal para nomear nenhum logradouro dentro do território deste Município, e que somente iremos inserir o logradouro mencionado no Sistema de Cadastro de Endereçamento Municipal, após aprovação do projeto de Lei 196/2013 .

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Outubro de 2013

Cordialmente,

  
Cristina Almeida Machado

Coordenadora de Serviços Ext. e Geoprocessamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 196/2013**

**INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O projeto vetado sob análise, de autoria do edil David Alberto Lóss, **dispõe sobre denominação oficial de via pública.**
2. Preliminarmente, vale ressaltar que o veto do Sr. Prefeito Municipal foi emitido dentro do prazo determinado, conforme dispõe do Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seus artigos 107 e 198:

Art. 107 – O Prefeito poderá, dentro de **quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do projeto de lei, vetá-lo, total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto.**

Art. 198 – Para a contagem dos prazos previstos neste Regimento, serão levados em consideração somente os dias úteis, prazos estes que se interromperão nos feriados, sábados e domingos, sendo contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.

3. O projeto analisado visa denominar “Rua Eugênia Ferreira”, o logradouro que inicia-se na Rua Aguilar Ferreira Athayde, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Quanto ao aspecto material, reiteramos o parecer anteriormente exarado quando da apresentação do projeto de lei, de que não há objeções que impedem a aprovação deste projeto.

O Sr. Prefeito pauta seu veto no parecer da Coordenadora de Serviços Externos e

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Geoprocessamento da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual aponta que não há impedimentos quanto à denominação que pretende o projeto, mas sugere que seja acertada a especificação do logradouro como sendo: Rua Eugênia Ferriera, a Rua Projetada VI que se inicia e termina na Rua Aguilar Ferreira Athayde, no Bairro Monte Belo.


Contudo, à época da elaboração do presente projeto, o nobre edil solicitou informações à Prefeitura Municipal sobre a nomenclatura da rua e, em resposta, a própria Coordenadora de Serviços Externos e Geoprocessamento emitiu parecer informando que este logradouro ainda não possuía nomenclatura oficial e portanto, estava permitido dar continuidade ao Projeto de Lei. Destacamos que, nesta ocasião, o referido setor não suscitou nenhum vício no projeto que o impedia de prosperar, nem indicou qualquer alteração necessária.

Deste modo, opinamos pela rejeição ao veto, conforme art. 109, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios, razão pela qual pode prosperar, e, portanto, opinamos pela encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2013.

  
**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
OAB/ES 15.389  
Procurador Legislativo

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06  
*[Signature]*

OF/PLG Nº. 127/2013

DATA: 20/11/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
261/2013	005/2013	04/2013		
279/2013	006/2013			
281/2013	007/2013			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recebi em*  
*21/11/2013*  
*[Signature]*

DOCUMENTO:	OF
PROTOCOLO GERAL:	54764/13
NÚMERO PRÓPRIO:	22.468/13
DATA PROTOCOLO:	21/11/13

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 196/2013**

**INICIATIVA:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATÓRIO:**

*“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.*

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pela manutenção do veto ao projeto em epígrafe.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pela manutenção do veto, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2013.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES** – Presidente

**DAVID ALBERTO LÓSS** – Relator

**OSMAR DA SILVA** - Membro

OK

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

2



09



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL			X	
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº Ve TO 06  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR MAIORIA 17 VOTOS A FAVOR 1 ABST.  
SALA DAS SESSÕES 17/12/13

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

16 X 0  1 ABSTENÇÃO

Sessão 17/12/13

Presidente \_\_\_\_\_

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

## JUNTADAS:

1	-	12	/	11	/	13	-	Protocolado com 03 folhas
2	-	18	/	11	/	2013	-	Laudo Judicial - fls. 04/05
3	-	21	/	11	/	2013	-	OP/PG Nº 127/2013 e Comissão de Constituição - fls. 06
4	-	02	/	12	/	2013	-	Laudo da Comissão de Constituição - fls. 07/08
5	-	17	/	12	/	13	-	FOLHA DE VOTO - FL 09
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	